



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**LEI Nº 2258/2022**

**DATA 03/05/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros das escolas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o município de Três Barras do Paraná obrigado a substituir num prazo de até 06 (seis) meses, os atuais sinais sonoros com estilo de sirene, utilizados nas escolas municipais, por sinais mais suaves, eis que os atuais não são adequados para diversos alunos que integram a rede escolar.

**Parágrafo único:** Esta Lei também deverá ser seguida pelas escolas privadas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

04/05/2022

Jornal AMP

Página 441

Edição 2510

  
Ass. Responsável